

Zimbra**olga.hata@avare.sp.gov.br****Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023****De :** Olga Hata <olga.hata@avare.sp.gov.br>

seg., 08 de jan. de 2024 10:28

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023

📎 2 anexos

Para : Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br>

Bom dia! Informo que a resposta ao seu pedido de esclarecimento foi enviado no dia 05 de janeiro e, para confirmar o envio, o mesmo foi digitalizado e encaminhado novamente para sua ciência. Informo também que no edital do processo nº 249/23 do Pregão Eletrônico nº 167/23 não consta que haverá inversão de fases. Favor verificar o Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, certa de sua compreensão, agradeço a atenção dispensada.

Olga Mitiko Hata
Pregoeira - Departamento de Licitação
Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**De:** "Jurídico SIEG" <juridico@sieg-ad.com.br>**Para:** "Departamento de Licitação" <licitacao@avare.sp.gov.br>, "Juridico" <juridico@sieg-ad.com.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 8 de janeiro de 2024 10:03:38**Assunto:** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO em face do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 167/2023

Prezados,

É importante frisar que não houve parecer do órgão acerca do questionamento ora encaminhado.

Ressaltamos que o esclarecimento/impugnação tem poder vinculante ao instrumento convocatório e, uma vez provocados, a Administração não pode, em hipótese alguma, dar prosseguimento à licitação sem a resposta ao pedido.

A lei 14.133/21 estabelece no parágrafo único do art. 164 que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pois a ausência de resposta configura obstáculo à participação.

O licitante solicita esclarecimentos em face de obscuridade, omissão ou contradição; se não houvesse nenhuma dessas hipóteses, o licitante não faria o pedido. Por essa razão, a resposta é obrigatória e deverá ser prestada em prazo razoável para que o licitante possa inteirar-se do esclarecimento e tenha condição de participar do certame. Sendo provável causa de nulidade da licitação.

A falta de resposta à solicitação de esclarecimentos, desde que realizada em tempo hábil, configura violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público, dentre outros.

De acordo com a Constituição da República, a obtenção de informações tem matriz constitucional e é efetivo sobretudo em processo administrativo de licitação, tal entendimento é fundamentado pelo Tribunal de Contas da União:

“Art. 5º. [...]

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

TCU – Acórdão 552/2008-Plenário

“(…) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.

Portanto, a omissão ao pedido de esclarecimentos/impugnação configura falta grave ao ofender o direito à informação e, ainda, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com o governo, reduzindo o universo de competidores e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa.

Por todo o exposto, requer-se o envio de resposta aos nossos pedidos a fim de esclarecer os pontos obscuros identificados no certame.

Ainda, salienta-se que é possível a comissão de licitações adiar a data ou suspender o processo com vistas a sanar qualquer demanda que enseje obstáculo à participação.

Certa de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente

Equipe Jurídica

✉ juridico@sieg-ad.com.br
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
🌐 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS

Em qua., 3 de jan. de 2024 às 17:45, Jurídico SIEG <juridico@sieg-ad.com.br> escreveu:
Prezados,

A empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar pedido de ESCLARECIMENTO , o qual, segue anexo a este e-mail e foi protocolizado no bllcompras.com/Home/Login

Certos de Vossa compreensão, agradecemos a atenção dispensada.

Favor acusar o recebimento deste.

Atenciosamente

Equipe Jurídica

✉ juridico@sieg-ad.com.br
☎ (41) 3019-7434 / (41) 3019-SIEG
🌐 www.sieg-ad.com.br



NOVOS HORIZONTES PARA SEUS NEGÓCIOS



logo.jpg
21 KB